



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

## PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 454

Data: 13/11/2017 Horário: 17:48

Legislativo - PLO 26/2017

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal 874/2015 e inclui o anexo I-A e dá outras providências.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

## LEI

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Corbélia, com duração de dez anos, compreendendo o período do ano de 2015 a 2025, constante do Anexo I desta Lei.

**Leia-se:**

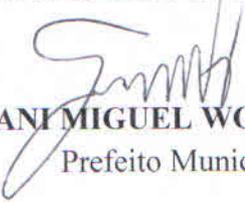
**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Corbélia, com duração de dez anos, compreendendo o período do ano de 2015 a 2025, constante do Anexo I e Anexo I-A desta Lei.

**Parágrafo Único:** O Anexo I-A constante nesta Lei ratifica as estratégias que foram redefinidas por meio da Conferência de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação realizada no dia 26 de outubro de 2017.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 10 de novembro de 2017, 57º da Emancipação Política.

  
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Corbélia**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800.  
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa cumprimentando Vossa Excelência, como também aos destacados Senhores Vereadores, enviando para apreciação o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017, acompanhado da seguinte justificativa.

## **JUSTIFICATIVA PARA PROJETO DE LEI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação (PME) foi fruto do amplo debate ocorrido nas diversas etapas de estudo que ocorreram no município e na II Conferência Municipal de Educação em 2015 e ao longo de cada uma das fases de tramitação do Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores, sendo sancionado pelo Prefeito Municipal.

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 874/2015 - Plano Municipal de Educação ressaltam a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas. Logo, o Decreto Municipal nº45/2017 nomeou os membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME.

O processo, de monitoramento contínuo e avaliação periódica, significou uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas. Foi entendido como exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o aluno é o grande beneficiado.

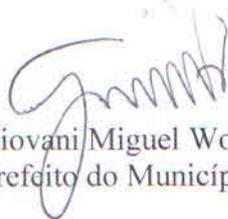
Assim, a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação municipal são desafios sempre presentes em nossa gestão.

Ao estudar o Plano Municipal vigente e para que se tenha melhor clareza e coerência no texto do Anexo I da Lei Municipal 874/2015 – Plano Municipal de Educação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento elaborou Notas Técnicas, como forma de retificação de algumas metas e estratégias, as quais estamos encaminhando para análise e aprovação, como Anexo I-A da referida lei.

Diante do exposto pedimos que seja adotado especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Corbélia, 10 de novembro de 2017

Atenciosamente



Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito do Município de Corbélia